

TIPOS DE AÇÕES DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO

	Medidas preventivas	Medidas cautelares	Penalidades
Definição	Medidas de fiscalização adotadas para eliminar, reduzir, controlar ou atenuar os riscos sanitários associados a produtos sujeitos à atuação da Anvisa.	Medidas de fiscalização adotadas para eliminar, reduzir, controlar ou atenuar os riscos sanitários associados a produtos sujeitos à atuação da Agência.	Sanção administrativa é a penalidade prevista em lei e regulamentos, aplicada pela autoridade sanitária, como consequência da inobservância ou observância inadequada a um comportamento descrito pela norma jurídica (infração sanitária).
Natureza	Medidas sanitárias urgentes e necessárias, a fim de evitar a exposição ao consumo e uso de produtos irregulares ou sob suspeita. Não possuem caráter punitivo.	Medidas sanitárias urgentes e necessárias, a fim de evitar a exposição ao consumo e uso de produtos irregulares ou sob suspeita. Não possuem caráter punitivo.	As sanções têm, em regra, caráter preventivo, educativo e repressivo. São decisões condenatórias de caráter punitivo.
Origem	As ações de fiscalização são realizadas a partir de denúncias, de queixas técnicas e de programas de monitoramento.	As ações de fiscalização são realizadas a partir de denúncias, de queixas técnicas e de programas de monitoramento.	Processo Administrativo Sanitário (PAS) (clique aqui para saber mais sobre os PAS instaurados)
Exemplos de ações adotadas	Apreensão, recolhimento, suspensão e proibição (de armazenamento, comercialização, distribuição, fabricação, importação, manipulação, propaganda e uso do produto).	Interdição de produtos e/ou estabelecimentos.	<ul style="list-style-type: none"> • advertência; • multa; • apreensão de produto; • inutilização de produto; • interdição de produto; • suspensão de vendas e/ou fabricação de produto; • cancelamento de registro do produto; • interdição parcial ou total do estabelecimento; • proibição de propaganda; • cancelamento da autorização de funcionamento de empresa (AFE); • cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; • intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera; • imposição de mensagem retificadora; • suspensão de propaganda e publicidade.

Fase processual	Em geral, fase de investigação sanitária.	Em geral, fase de investigação sanitária.	Após a conclusão do Processo Administrativo Sanitário (PAS).
Há manifestação do interessado antes da medida?	<p>É uma medida adotada em caso de risco iminente à saúde, sem a prévia manifestação do interessado. Contudo, o interessado pode recorrer da decisão, com interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.</p>	<p>É uma medida adotada nos casos <i>“em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar”</i>, sem a prévia manifestação do interessado. Contudo, o interessado pode recorrer da decisão, com interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.</p>	<p>Sua aplicação deve respeitar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.</p>
Fundamentação legal	<p>Lei 9.782/1999, Lei 6.360/1976, Lei 9.784/1999 e normas da Anvisa.</p>	<p>Lei 6.437/1977, Lei 9.784/1999 e normas da Anvisa.</p>	<p>Lei 6.437/1977, Lei 9.784/1999 e normas da Anvisa.</p>
Prazo (vigência)	<p>Não há. Seus efeitos permanecem válidos até que a Anvisa certifique que o risco foi superado ou que novos fatos comprovem que a medida não é mais necessária, havendo a sua revogação.</p>	<p>Prazo máximo de 90 dias.</p>	<p>Prazo de prescrição punitiva de cinco anos e de prescrição intercorrente de três anos, interrompidos de acordo com a Lei 9.873/1999.</p>